



## “EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 25 /2017  
TIPO “MENOR PREÇO”****1. PREÂMBULO**

O Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 3.355/2017, de 01 de Janeiro de 2017, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tabapora-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Aquisição de 01 (um) veículo ônibus usado , conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital, para atender a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Tabapora, Estado de Mato Grosso**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, atualizada pela a Lei nº 147/2014:

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, do dia **21/11/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º **979**, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabapora-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT ou pelo telefone **(66) 3557-1248**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas local. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>DATA DA ABERTURA: 21/11 /2017</b>
<b>HORA: 09:00 Horas (Horário de Mato Grosso)</b>
<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabapora-MT</b>
<b>Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º</b>
<b>979, Centro - Tabapora-MT-CEP: 78.563-000</b>

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Ônibus usado, para a Administração Pública Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme especificação no anexo (I) do edital.



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

2.2. O veículo objeto desta Licitação, além da Garantia de manutenção, deverão ter documentos constando a boa conservação do veículo.

2.3. A Garantia mínima e a Assistência Técnica exigida serão pelo prazo de 01 (um) ano.

2.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do empenho, no Município de Tabapora-MT.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25 /2017 DATA DE ABERTURA: 21 /11 /2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
--

<b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 DATA DE ABERTURA: 21/11 /2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
---

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.2.** se representante legal, deverá apresentar:

**4.3.2.1.** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2.** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBSERVAÇÃO 1.** Em ambos os casos (**4.3.2.1. e 4.3.2.2.**) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

**OBSERVAÇÃO 2.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.3.3.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.3.3.1.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01-PROPOSTA** e n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**5.3.1.** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**5.3.2.** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, constante **ANEXO (IV)**, do presente Edital. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste **ANEXO** impedirá a empresa de



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

participar do Pregão, nos termos do § 4.º, Inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002;

**5.3.3.** As Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar **123/2006**, atualizada pela Lei **147/2014** deverão apresentar declaração do responsável técnico (**CONTADOR**) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada **ME** ou **EPP**, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**. Caso a **ME** ou **EPP** não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar **123/2006**, conforme modelo constante do **ANEXO (V)**, deste Edital;

**5.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. **42 à 45**, da Lei Complementar Federal n.º **123**, de **14** de dezembro de **2006**, conforme o disposto no art. **34**, da Lei Federal n.º **11.488**, de **15** de junho de **2007**, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

**6.1.1.** O preço total da proposta do veículo, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação, devendo preferencialmente vir a proposta acompanhada com o catálogo do equipamento cotado, valor não superior ao anexo (I) do termo de referencia.

**6.1.2. TERMO DE GARANTIA**, conforme define o Item **2.3**, do presente Edital.

**6.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

**6.2.1.** Validade das condições da proposta pelo prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).

**6.3.** Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

**6.4.** A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o veículo cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.1.1.** As Microempresas–**ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42** a **49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**, atualizada pela a Lei nº **147/2014**.

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**).

**7.2.** Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso **02 (duas)** ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até **02 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6., deste Edital;

7.13.4. apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.

7.13.5. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 . Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 . Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17 . Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02** , os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**8.1.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.6.** Certidão Negativa de débito trabalhista-CNDT

**8.1.7.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS.

**8.1.8.** Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.1.9.** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de **18** anos, conforme Lei federal nº **9.854**, de **27/10/1999**, e inciso **XXXIII**, do art. **7.º**, da Constituição Federal, inclusive no art. **27**, da Lei Federal n.º **8.666/93** de **21/06/1993** e alterações, assinada pelo representante legal da licitante; Anexo VII.

**8.1.10.** Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta;

**8.1.11.** Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital; Anexo VIII

**8.1.12.** Balanço patrimonial e demonstração de conta de lucros e perdas do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da apresentação da proposta.

**8.1.12.1.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (**provisório ou balancetes**) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município de Tabapora-MT, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto os subitens **8.1.2.**, **8.1.3.**, **8.1.4.**, **8.1.5.**, **8.1.6.**, **8.1.7.**, **8.1.8.**, **8.1.9.**, **8.1.10.** e **8.1.11**, do item **8.**, que deverão ser apresentados no envelope n.º **02**, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Tabapora-MT ou a documentação solicitada e referida no item acima. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (art. 42 e 43, § 1.º).

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4.** Será inabilitada a empresa cujo envelope “**documentos**” contiver referências ao conteúdo do envelope “**propostas**”.

**8.5.** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

**8.6.** É facultado à Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2 .** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3 .** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

**10.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.3.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.





CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**10.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.6.** As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Tabapora, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabapora-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º **979**, Centro, na cidade de Tabapora-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **12:00** horas local.

### **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura e até a data do pagamento.

**11.4.** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

### **12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**12.1.** A entrega física objeto da aquisição, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do respectivo empenho, na sede administrativa do **CONTRATANTE**, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias n.º **979**, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**12.2.** Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez)** dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Condições de pagamentos conforme a seguir;



13.2. O pagamento será avista e concretizado em moeda vigente do País, após a entrega do veículo e da nota fiscal.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. multa de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.2. multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois anos)**.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.7. Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII a XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;

16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,

16.1.4. Por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**16.3.** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

**16.4.** A rescisão acarretará, de imediato a:

**16.4.1.** Execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

**16.4.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**16.5.** Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

**16.5.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**16.5.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**16.5.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**16.5.4.** O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

**16.5.5.** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

**16.5.6.** O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

**16.5.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.5.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**16.5.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**16.5.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**16.5.11.** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**16.5.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tabaporã-MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

**17.3.** Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**17.4.** O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**17.6.** A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**17.8.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

**17.8.1.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**17.8.2.** Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

**17.8.3.** Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

**17.8.4.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**17.8.5.** Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

**17.8.6.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.8.8.** Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

**17.8.8.** Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tabapora-MT;



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**17.8.9.** Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

**17.8.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

**17.9.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**17.10.** Quando o atraso da entrega for superior a **30 (trinta)** dias, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

### **18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**18.1.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais incidentes sobre as Máquinas objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento de **2017**:

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Tabapora, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT, situado na Avenida Comendador José Pedro, n.º 979, Centro, na cidade de Tabapora-MT ou pelo telefone **(66) 3557-1415**, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **12:00** local de preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três)** dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3.** Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.

**20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, **e-mail** e os números de fax e telefone.

**20.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**20.7.** Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 20.7.1. ANEXOS I -    | PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA; TERMO DE REFERÊNCIA                       |
| 20.7.2. ANEXOS II -   | PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;   |
| 20.7.3. ANEXOS III -  | MINUTA DO CONTRATO;   |
| 20.7.4. ANEXOS IV -   | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;           |
| 20.7.5. ANEXOS V -    | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;  |
| 20.7.6. ANEXOS VI -   | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO; |
| 20.7.7. ANEXOS VII -  | DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;  |
| 20.7.8. ANEXOS VIII - | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,                  |
| 20.7.9. ANEXOS IX -   | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.   |
| 20.7.10. ANEXOS X -   | PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).                            |

**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tabapora-MT, 06 de Novembro de **2017**.

**VALCENIR ANTONIO SILVA**  
Pregoeiro Designado

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 25/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Geraldino Viana da Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 15.814-A



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

## ANEXO (I)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 25 /2017

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO  
POR ESTIMATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR ESTIMADO
01	AQUISICAO DE UM VEICULO USADO, ONIBUS RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, , MOTOR POTENCIA MINIMA DE 200CV , CAPACIDADE MINIMA DE 46 LUGARES, MAIS 01 DO MOTORISTA, BANCOS DUPLOS FIXOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS,JANELAS COM VIDROS FIXOS, AR CONDICIONADO REVISADO , PNEUS EM CONDIÇÕES DE RODAGEM . GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.	01	R\$ 98.000,00

## 1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega e de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

## 2. DOS PRODUTOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos e serviços são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, descrição definitivo do produto no corpo da Nota Fiscal, o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. No ato do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

## 4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
- f) falhar na execução da ata de registro de preços: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
- g) fraudar na execução da ata de registro de preços: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

## 5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



**CNPJ Nº 37.464.997/0001-40**

Os preços são irrecorríveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é compatível com prazo de garantia do equipamento.

**7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE**

- a) gerenciar o contrato durante sua execução;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

**8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual será enviada a ordem de fornecimento, solicitando o equipamento/produto.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIO MUNICIPAL**

**Prefeitura de Tabaporã-MT  
Compras e Licitação**



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017****PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL		25/2017		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA/R\$*
01	AQUISICAO DE UM VEICULO USADO, ONIBUS,RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008,MOTOR DIANTEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 200CV , CAPACIDADE MINIMA DE 46 LUGARES, MAIS 01 DO MOTORISTA, BANCOS DUPLOS FIXOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS,JANELAS COM VIDROS FIXOS, AR CONDICINADO , REVISADO , PNEUS EM CONDIÇÕES DE RODAGEM . GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO.	01		

VALOR R\$ (EXTENSO)

\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagto: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

**Local e data****Assinatura responsável pela empresa  
carimbo de CNPJ**



## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO.

que fazem o Município de Tabaporã-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SISIRNEU MOLETA**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 12.223.800 SSP/MG e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado neste Município de Tabapora-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de aquisição e fornecimento de \_\_\_\_\_ com prestação de Assistência Técnica e Garantia, com base no Pregão Presencial n.º **25/2017**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º **25/2017**, a venda pela **CONTRATADA** e respectiva aquisição pelo **CONTRATANTE** de veiculo conforme as especificações e características que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01		02

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega física e técnica do veiculo adquirido objeto da aquisição, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias, a** contar da data do respectivo empenho, na sede administrativa do **CONTRATANTE**, situada na Avenida comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **12:00** horas, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento das Máquinas objeto deste contrato, dar-se-á na forma estabelecida no art. **83**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, sendo que, se tais Máquinas apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **CONTRATANTE**



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade da **CONTRATADA**, a teor do art. **86**, do Diploma Legal supracitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- ✓ Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e da entrega do objeto e da assinatura do contrato.
- ✓ Valor global deste contrato é de R\$ ----- ( ), sem reajustes de valores:

O **CONTRATANTE** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o veículo objeto deste contrato não forem entregues pela **CONTRATADA** no prazo estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

O Termo de Garantia de Fábrica do veículo objeto deste contrato, é parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela fiel execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de **/0 /2017**, e final, na data de **/0 /2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela normalidade da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se:

**I** – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II** - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**III** - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

**IV** – a providenciar a substituição do produto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**V** – a providenciar a substituição do produto no prazo de **10 (dez)** dias após a ciência formal sobre a existência de **vícios ocultos** de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**VI** – em relação ao fornecimento dos produtos, a atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**VII** – a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**VIII** – a responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**IX** – na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

**X** – a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**XI** - a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se:

**I** - a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

**II** - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. **65**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

I - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.854, de 28.10.99;

II - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

III - judicialmente, nos termos da legislação; e,

IV - por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

I - execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**. Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**XI** - A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tabaporã-MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- III - Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- IV - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- VI - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- VIII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tabaporã-MT;
- IX - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o **CONTRATANTE** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

Quando o atraso da entrega for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da **CONTRATADA**, ou com justificativa não aceita formalmente pelo **CONTRATANTE**, este poderá cancelar o Contrato.

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, ensejará uma indenização ao **CONTRATANTE**, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos **86 à 88**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de **01 (um)** ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESERVA DE DOMÍNIO**

Por força do pacto de reserva de domínio, previsto no art. **521** e ss., do Código Civil, aqui expressamente instituído, e aceito pelas partes, fica reservada a **CONTRATADA**, a propriedade dos objetos descritos e caracterizados no presente contrato, até que seja adimplida a última parcela mencionada no Inciso **II**, da Cláusula Quarta deste Contrato, todavia, uma vez pago integralmente o presente



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

Contrato, a propriedade dos bens será transferida automaticamente ao **CONTRATANTE**, a teor do disposto no art. **524**, do Código Civil Brasileiro.

O presente contrato será registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos com os custos de registro por conta do **CONTRATANTE**.

A partir da assinatura do presente instrumento, a posse direta dos objetos descritos nesse contrato passa ao **CONTRATANTE**, correndo por conta desse, todos os riscos inclusive os decorrentes por caso fortuito ou força maior, conforme preceitua o art. **524, in fine**, do Código Civil, sendo que a posse indireta passa a ser da **CONTRATADA**.

Em decorrência da cláusula de Reserva de Domínio, ajustada entre as partes, se o **CONTRATANTE** faltar com o pagamento de qualquer das prestações, ficará desde já constituído em mora e obrigado, sob as penas da Lei, a restituir os objetos adquiridos, segundo o que dispõe o art. **525**, do Código Civil.

Fica pactuado, que a mora, pelo descumprimento das obrigações do **CONTRATANTE**, será comprovada, mediante notificação, pelo cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ano 2017:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado –(DOE) será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

O Edital do Pregão Presencial n.º **25/2017** é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como o **CONTRATANTE** que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.





CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais fornecidos, inclusive, componentes ou materiais fabricados por terceiros.

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

A Administração Municipal, ora **CONTRATANTE**, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

TABAPORÃ-MT, EM -----, DE 2017.

Prefeitura de Tabaporã-MT  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

-----  
CPF: -----

-----  
CPF:-----

Parecer:

Assessor Jurídico  
GERALDINO VIANA DA SILVA  
OAB/MT 15.814-A



## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabaporã – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ANTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabaporã – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabaporã – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabaporã – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25 /2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO**  
**TEOR DO EDITAL**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;  
Tabaporã – Mato Grosso.

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º  
\_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em  
atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**,  
**DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e  
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

---

## ANEXO IX

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os serviços  
relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Com relação ao fornecimento de  
combustíveis:

### Local e Data



CNPJ Nº 37.464.997/0001-40

**ANEXO X****PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017****PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

PREGÃO PRESENCIAL		25/2017		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		UF: MT	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA/R\$*
01	AQUISICAO DE UM VEICULO USADO, ONIBUS RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2008, MOTOR POTENCIA MINIMA DE 200CV CAPACIDADE MINIMA DE 46 LUGARES, MAIS 01 MOTORISTA, BANCOS DUPLOS FIXOS COM CINTO SEGURANÇAE M TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM VIDROS FIXOS, AR CONDICIONADO , REVISAD PNEUS EM CONDIÇÕES DE RODAGEM . GARANT MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. DEMAIS ACESSORI QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITC	01		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)				
Carimbo do CNPJ/MF		Assinatura		

\* VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DE FINANCIAMENTO, FRETES E DEMAIS INCIDENTES SOBRE O VEICULO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OFERTADO NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017.